

Prezados.

Em atendimento a CE GIGOV/JF abaixo que aprova custos e solicita Licitação do Convênio supra mencionado, encaminhamos documentação técnica para subsidiar o Edital do Certame.

## **1 - ORIENTAÇÃO SOBRE O PROCESSO LICITATÓRIO DE OBRAS**

**Além da Lei de Licitações nº 14.133/2021, Decreto nº 7983/2013 e alterações feitas pelo Decreto 11.997/2024** ou outros dispositivos legais pertinentes, **solicitamos CONSTAR NO EDITAL:**

**- Número do Contrato de Repasse, operação e descrição do Objeto (em todas as peças do Edital onde couber);**

**- Declaração do regime de execução do objeto informado no Contrato;**

**- Além do Preço Global, os preços unitários (com e sem BDI) não poderão ultrapassar os valores de referência da Planilha aprovada conforme anexos do Edital;**

**- O pagamento estará sujeito ao Repasse pelo Órgão Gestor do Convênio;**

**- O custo global** de referência de obras e serviços de engenharia, **será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas na planilha orçamentária que integra o edital de licitação, menores ou iguais** aos custos do Sistema de Custos Referencias de Obras oficiais (SICRO, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, SEINFRA), entre outros.

- Se as obras e serviços forem executados por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, solicitamos atendimento ao Decreto 7983/2013 e alterações feitas pelo Decreto 11.997/2024, principalmente em relação à obrigatoriedade de inclusão no edital de cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

- Solicitamos que conste em Edital **a necessidade dos participantes apresentarem:**

- **Planilha de Levantamento de Eventos – CRONO-PLE e o EVENTOGRAMA**, em conformidade com a planilha apresentada na licitação, informando como serão executados os serviços **por empreitada global**, para que o Fiscal do Município possa atestar as etapas, quando concluídas e, neste caso, este quadro deverá ser registrado no Contrato de Execução com a vencedora do certame.
- **Laudo de Controle Tecnológico do Pavimento, ensaios e ART do Laudo após a aplicação e antes da aferição deste serviço e emissão do primeiro Boletim de Medição (se couber ao objeto).**

- A execução física da obra deverá seguir **ESTRITAMENTE o CRONO-PLE apresentado pela empresa vencedora.**

- A Ordem de Início de Obras (AIO) só poderá ser dada à empresa vencedora da Licitação após a aprovação do Processo Licitatório pela GIGOV/CAIXA e o crédito do Repasse pelo Órgão Gestor – Ministério.

- A regra elencada no item acima também se aplica para a emissão da NOTA FISCAL que só poderá ser feita após a aferição do Boletim de Medição pelo RT de fiscalização e a autorização de desbloqueio emitida pela GIGOV/CAIXA após o crédito do Repasse pelo Órgão Gestor – Ministério.

**- É VEDADO o desbloqueio de recursos para Contrato de Repasse com prazo de vigência expirado.**

- Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos. (artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações).

## **2 - Documentos OBRIGATORIOS a serem providenciados para o Certame e encaminhados a Volpi para análise e procedimentos na Plataforma Transferegov:**

- Publicação do resumo do edital **no Diário Oficial da União – DOU;**
- Publicação do resumo do edital no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;**
- Publicação do resumo do edital na **Imprensa Oficial do Município (ou Site Oficial);**
- Publicação do resumo do edital em **Jornal de Grande Circulação;**
- Ata da Licitação;
- Termo de homologação;
- Despacho de Adjudicação da licitação;
- Publicação do Termo de homologação/Adjudicação **nas mesmas instâncias necessárias para a publicação do Edital;**
- Lei informando qual a imprensa oficial do Município (caso haja);
- Contrato assinado com a Empresa vencedora do processo licitatório,
- Publicação do Extrato de contrato **nas mesmas instâncias necessárias para a publicação do Edital;**
- Cópia da planilha orçamentária da empresa vencedora;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilha de Levantamento de Eventos – CRONO-PLE;
- Eventograma;
- Composição do BDI da Empresa Vencedora;
- CNAE da Empresa Vencedora (CNPJ);
- Declaração emitida pelo contratado licitante (empresa) atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Ordem de Início de Obras (AGUARDAR CAIXA – AIO)
- ART de Execução, em nome da empresa vencedora do certame (AGUARDAR CAIXA – AIO).

## **3 - Favor encaminhar a Publicação do Edital tão logo tenha sido feita pela procedimentos na Plataforma TGOV.**